Ofício n.º PMC/GAPRE/64/2024

Congonhas, 21 de junho de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores médicos do Município".**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.06.21 15:28:24 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2023/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 15:42
Legislativo

ACGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 24 / 2024.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores médicos do Município.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores médicos do Município, exceto aqueles que laboram no Programa da Saúde da Família, passa a ser regida por esta Lei.

Art. 2º A carga horária semanal, normal, do médico ambulatorial passa a ser de 12 (doze) horas semanais, 54 (cinquenta e quatro) horas mensais, que compreenderá o seguinte regime de trabalho:

I - 10 (dez) horas semanais em atendimento clínico para os profissionais especialistas;

II - 2 (duas) horas semanais para estudos de diagnósticos, reuniões administrativas de trabalho, elaboração de laudos, relatórios e outras atividades concernentes à organização de atendimentos e questões peculiares ao exercício profissional.

Parágrafo único. Os médicos especialistas que fizeram a opção de aumento na jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, 72 (setenta e duas) horas mensais, passam a cumprir a jornada mediante o seguinte regime de trabalho:

I - 14 (quatorze) horas semanais em atendimento clínico;

II - 2 (duas) horas semanais para estudos de diagnósticos, reuniões administrativas de trabalho, elaboração de laudos, relatórios e outras atividades concernentes à organização de atendimentos e questões peculiares ao exercício profissional.

Art. 3º A carga horária semanal do médico plantonista é da ordem de 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Aqueles que optaram pela jornada de 20 (vinte) horas semanais têm a carga horária reduzida para 16 (dezesseis) horas semanais, que compreenderá o seguinte regime de trabalho:

I - jornada de 72 (setenta e duas) horas mensais, pelo cumprimento de 5 (cinco) plantões no mês, 12 (doze) horas por semana; se não cumprido no mês o quinto plantão, poderá o servidor cumpri-lo no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de lançamento das faltas proporcionais e desconto nos vencimentos;

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2024/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 15:44
Legislativo

II - 1 (uma) hora semanal para estudo de laudos, diagnósticos, elaboração de laudos, relatórios e outras atividades concernentes à organização de atendimentos e questões peculiares ao exercício profissional.

Art. 4º Ficam autorizados aos servidores médicos que fizeram a opção de trabalho para 20 horas semanais, com fundamento na Lei n.º 4.208, de 31 de outubro de 2023, retornar à jornada normal de trabalho, assim como quem não a fez realizá-la até 30 dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de junho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.06.21 15:20:35 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera a jornada de trabalho dos médicos em razão de diversas adequações, seja sob o aspecto administrativo, reorganização de trabalho, de mercado, visto que atualmente estão esses profissionais recebendo menos que o de outras cidades circunvizinhas, trazendo dificuldades ao setor de gestão de pessoas contratar profissionais para atuarem em Congonhas.

Desse modo, esse projeto está a corrigir distorções apresentadas ao longo do tempo que necessitam de ser reavaliadas neste momento para o bem do interesse público e, também, para reconhecer o valor do médico na execução de uma política de saúde pública melhor ao cidadão de Congonhas.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 21 de junho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.06.21 15:20:54 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas